



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Origem: Processo Administrativo nº 165/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2024

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, contratados pela Administração Pública Municipal junto a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 307/2023, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado na quantia dentro do limite de 25%, totalizando a importância de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Seguem em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2024, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	CATSER: 4014 Equipamento tipo: MOTONIVELADORA ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas; Tração 4x4; Potência de 127KW; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada; Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	500	330,97	165.485,00
VALOR TOTAL					165.485,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 307/2023 firmados com a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, a fim de acrescentar percentual dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de valores dentro do limite de 25% ao valor inicial, a fim de atender a necessidade da Administração Pública.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...). (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de agosto de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Protocolo N° 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 165/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 29 de agosto de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
0011/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMA. SR.
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	CATSER: 4014 Equipamento tipo: MOTONIVELADORA ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas; Tração 4x4; Potência de 127KW; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada; Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	500	330,97	165.485,00
VALOR TOTAL					165.485,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de setembro de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal
**LINDSON LEITÃO
DA SILVA**
CONTRATADO
Representante Legal

Assinado de forma digital por LINDSON LEITÃO DA SILVA
Dados: 2024.09.02 09:42:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finanças

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato N° 307/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 307/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado CONTRATANTE, e a SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO, para o fim de

acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA — DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 02 de setembro de 2024.
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SS8KHBqjjOL

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 015/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 E RATIFICAÇÃO OBJETO: a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar CONTRATADO: EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil, cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº

